



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

### INDICAÇÃO N.º 026/2025-CMB – 3ª RO/CMB: 17/03/2025

**EMENTA: Equipamentos de EPIs.**


Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Apresento a Vossa Excelência para apreciação do Plenário, nos termos do Art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa INDICO a Mesa Diretora, depois de cumpridas as formalidades regimentais, a devida INDICAÇÃO, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal Firmino Júnior, que viabilize através do órgão competente do Executivo, providências quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados às necessidades de cada função, pelos servidores da Prefeitura Municipal que possuem atividades profissionais que deliberam riscos, tomando-se, portanto, indispensáveis para a completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde do trabalhador.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2025.

  
VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO

APROVADO EM  
10/03/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

  
Luciano Cardoso Gontijo  
Presidente  
Câmara Municipal de Bambuí - MG

#### JUSTIFICATIVA:

O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Exmo. Sr.  
JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Bambuí/MG